PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINTE DO PREFEITO

LEI Nº 4.586

Abre crédito adicional no Orçamento do Municipio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Municipio, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econ^micas:

0200 - PODER EXECUTIVO

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0207.00421882.053 - Recurso Salário Educação.....R$ 600.000,00
41100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.000,00

996 41100400 - Inicio, prosseg. e conclusão de obras.....R$ 400.000,00

41200000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 200.000,00
997 41200300 - Diversos equipamentos e instalações.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior, o saldo financeiro remanescente do exercicio de 1999 referente ao repasse do salário Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador Geral